

ANEXO II – DOSIMETRIA DAS MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Anexo estabelece os critérios objetivos de aplicação das multas administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, do contrato administrativo, deste Termo de Referência e do Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

1.2. As penalidades previstas neste Anexo possuem caráter pedagógico, preventivo e sancionatório, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana, a eficiência da execução contratual e a preservação do interesse público municipal.

1.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com advertência, glosas financeiras, retenções contratuais, suspensão de pagamentos, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração constatada.

1.4. A reincidência específica, o comprometimento da continuidade dos serviços públicos, a resistência à fiscalização contratual e a ocorrência de danos à Administração Municipal constituem circunstâncias agravantes para fins de dosimetria das penalidades.

2. CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Classificação	Natureza da Infração	Faixa Referencial
Leve	Infrações sem impacto relevante à continuidade dos serviços	Advertência ou multa de 0,1% a 0,5%
Média	Infrações com impacto operacional moderado	Multa de 0,5% a 2%
Grave	Infrações com prejuízo relevante à execução contratual	Multa de 2% a 5%
Gravíssima	Infrações que comprometam serviços essenciais ou caracterizem má-fé	Multa de 5% a 10%

3. MULTAS POR ATRASO OPERACIONAL

Infração	Penalidade Base	Reincidência
Atraso injustificado no início da execução contratual	0,5% do valor mensal do contrato por dia de atraso	Até 2%
Atraso no atendimento de ordem de serviço emergencial	0,2% por ocorrência	Até 1%
Atraso na substituição de equipe, veículo ou equipamento	0,2% por ocorrência	Até 1%
Atraso na entrega de relatórios obrigatórios	0,1% por dia de atraso	Até 0,5%

4. MULTAS POR FALHAS OPERACIONAIS

Infração	Penalidade Base	Reincidência
Não execução parcial de rota programada	1% do valor mensal correspondente ao serviço afetado	Até 3%
Execução inadequada ou incompleta dos serviços	1% a 2%	Até 5%
Não disponibilização da equipe mínima operacional	2%	Até 5%
Não disponibilização de veículos ou máquinas obrigatórias	2%	Até 5%
Falhas reiteradas de produtividade operacional	1% a 3%	Até 5%
Descumprimento dos indicadores do IMR	Conforme tabela específica do IMR	Cumulável

5. MULTAS RELACIONADAS À SEGURANÇA DO TRABALHO

Infração	Penalidade Base	Reincidência
Não fornecimento de EPI aos trabalhadores	1% por ocorrência	Até 3%
Utilização de empregados sem uniformização adequada	0,5%	Até 2%
Descumprimento das normas de segurança do trabalho	2%	Até 5%
Ausência de banheiros químicos em campo	1% por equipe afetada	Até 3%
Ausência de segregação sanitária adequada para equipes femininas	1%	Até 3%

6. MULTAS AMBIENTAIS E OPERACIONAIS

Infração	Penalidade Base	Reincidência
Destinação inadequada de resíduos	2%	Até 5%
Vazamento de resíduos ou poluição ambiental	2% a 5%	Até 10%
Danos ambientais decorrentes da execução contratual	3% a 10%	Possível extinção contratual
Obstrução de drenagem urbana por falha operacional	2%	Até 5%

7. MULTAS ADMINISTRATIVAS E DOCUMENTAIS

Infração	Penalidade Base	Reincidência
Não apresentação de documentos obrigatórios	0,5%	Até 2%

Infração	Penalidade Base	Reincidência
Informações inconsistentes em medições	1%	Até 3%
Não manutenção das condições de habilitação	2%	Até 5%
Descumprimento das determinações da fiscalização	1%	Até 3%
Omissão de informações relevantes à fiscalização	2%	Até 5%

8. INFRAÇÕES GRAVES E GRAVÍSSIMAS

Infração	Penalidade
Paralisação injustificada dos serviços públicos essenciais	Multa de até 10% + extinção contratual
Abandono da execução contratual	Multa de até 10% + impedimento de licitar
Fraude na execução contratual	Multa de até 10% + declaração de inidoneidade
Apresentação de documentos falsos	Multa de até 10% + declaração de inidoneidade
Reincidência reiterada em falhas graves	Multa progressiva + extinção contratual

9. DOSIMETRIA PROGRESSIVA POR REINCIDÊNCIA

Reincidência	Acréscimo Aplicável
Primeira reincidência	Acréscimo de 25% sobre a multa base
Segunda reincidência	Acréscimo de 50% sobre a multa base
Terceira reincidência	Acréscimo de 100% sobre a multa base

Reincidência	Acréscimo Aplicável
Reiteração sistemática	Possibilidade de extinção contratual

9.1. Considera-se reincidência a repetição da mesma infração no período de 12 (doze) meses contados da aplicação definitiva da penalidade anterior.

9.2. A reincidência específica em infrações relacionadas à continuidade dos serviços públicos essenciais poderá justificar agravamento excepcional da penalidade aplicada.

10. LIMITES DAS PENALIDADES

10.1. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada, da garantia contratual ou cobradas administrativamente e judicialmente.

10.2. A aplicação das penalidades previstas neste Anexo não afasta o dever de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Municipal, ao meio ambiente ou a terceiros.

10.3. A aplicação das sanções observará contraditório, ampla defesa, proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal, nos termos da legislação aplicável.

Marcos Roberto Sovinski – Matrícula 175.924

Servidor designado pela Portaria nº302/GAB/SAD/2026